



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

012

Ofício n.º 166/2019

Garça, 30 de maio de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 029/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 029/2019, através do qual estamos criando a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de convênio a ser celebrado com o Município

O presente Projeto de Lei visa reforçar o policiamento no Município, utilizando, para tanto, os servidores públicos estaduais, por meio de convênio a ser firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

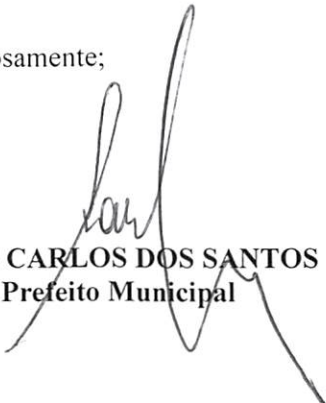
É notória a necessidade de maior efetivo no policiamento a fim de cuidar da segurança do Município de Garça e sua população. É necessária a presença constante de um policiamento capaz de atuar nas escolas públicas, parques, jardins, patrimônios públicos, entre outros bens públicos, através de ações de vigilância e monitoramento, além da fiscalização inerente ao Poder de Polícia Municipal.

Ainda, objetivando efetivar o convênio, estamos solicitando autorização para abertura de crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja cobertura far-se-á com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

	02.05.01 – 99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência.		
719	01.9.9.99.99 – Reserva de Contingência.	R\$	100.000,00

Dessa forma, com a aprovação do presente Projeto de Lei estaremos colaborando para que o município ganhe com um policiamento cada vez mais efetivo e ostensivo, pelo que solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente;


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

028

PROJETO DE LEI N.º 029/2019

Cm nº 38/2019

CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE GARÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Garça, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

- I. Até 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;
- II. Até 90% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar o convênio a que se refere o “caput” deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

§ 3º O pagamento da gratificação será incompatível com a percepção de outras de mesma natureza.

A FIM DE ATENDER

Art. 2º ~~Objetivando o atendimento~~ ao disposto no artigo 1º desta Lei, o Anexo III, da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora	Gabinete do Prefeito				
Código da Unidade	Nº. 02.01.01				
Função	Segurança Pública				
Código da Função	Nº. 06				
Sub-Função	Policiamento				
Código da Sub-Função	Nº. 181				
Programa	Apoio às Ações de Segurança Pública				
Código do Programa	Nº. 0017.2				
Atividade	Atividade Delegada				
Código da Atividade	Nº. 2.110				
Ações					
Meta Física		Unidade de Medida			
100		Percentual			
2018	2019	2020	2021	Meta PPA	
000	100	100	100	100	
Custo Financeiro Total					
Custo Financeiro por Exercício					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

030

2018	2019	2020	2021	Meta PPA
0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 207.000,00	R\$ 507.000,00
Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento do Gabinete do Prefeito dotação para despesas com a manutenção do Programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares.				

Art. 3º Objetivando o atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO IIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Unidade Executora	<i>Gabinete do Prefeito</i>
Código da Unidade	<i>Nº. 02.01.01</i>
Função	<i>Segurança Pública</i>
Código da Função	<i>Nº. 06</i>
Sub-Função	<i>Policciamento</i>
Código da Sub-Função	<i>Nº. 181</i>
Programa	<i>Apoio às Ações de Segurança Pública</i>
Código do Programa	<i>Nº. 0017.2</i>
Ações	
Atividade	
Atividade Delegada	
Código da Atividade	<i>Nº. 2.110</i>
Meta Física Para o Exercício	
<i>100</i>	<i>Percentual</i>
Custo Financeiro Total para o Exercício	<i>R\$ 100.000,00”</i>

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja cobertura far-se-á com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

	<i>02.05.01 – 99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência.</i>		
719	<i>01.9.9.99.99 – Reserva de Contingência.</i>	R\$	<i>100.000,00</i>

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário, *as dotações previstas nesta Lei, observando o limite disposto na legislação orçamentária.*

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de maio de 2019.

João Carlos dos Santos
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária

Eu, Antônio Carlos de Oliveira Marra, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00 que as despesas com a criação da Lei que cria a Atividade Delegada no Município, terão compatibilidade entre a Lei Orçamentária Anual (LOA) o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nos próximos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022.

Garça, 28 de maio de 2019.

Antônio Carlos de Oliveira Marra

Secretário Municipal de Fazenda Planejamento e Finanças

PS: Parte integrante do Projeto de lei que cria Atividade Delegada no Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Finanças

050

Ofício n.º 149/2019

Garça, 28 de maio de 2019.

Projeto de Lei – Atividade Delegada

Estudo de Impacto Financeiro Orçamentário

Considerações:

1-) Valor Inicial do dispêndio – R\$ 100.000,00

2-) Para início em Julho/2019

Exercício	Receitas	Dispêndio	% s/ Receita
2.019	132.890.000,00	100.000,00	0,074 %
2.020	137.480.000,00	2000.00,00	0,145 %
2.021	142.290.000,00	207.000,00	0,145 %
2.022	147.270.000,00	214.245,00	0,145 %

28 MAIO 2019
Antonio Carlos de Oliveira Marra
Secretário Municipal Fazenda,
Planejamento e Finanças.



OGQ

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. Do **Projeto de Lei nº 38/2019**, considerado Objeto de Deliberação na 18ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de junho de 2019.

Secretaria Legislativa, 03/06/2019.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 03/06/2019

Wagner Luiz Ferreira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

07/18

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1144

Página 6 de 16

redação:

"Art. 50 A autoridade sanitária competente poderá determinar correções ou retificações bem como exigir informações, complementações, esclarecimentos e documentos, sempre que necessário ao cumprimento das disposições deste Regulamento e de suas Normas Técnicas Especiais, sempre por escrito, apontando de forma pontual os eventuais problemas e justificar tecnicamente o motivo das solicitações."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 27 de maio de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 161/2019

Garça, 27 de maio de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 027/2019

Senhor Presidente,

Considerando o contido no memorando (1doc) nº 634/2019, estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 027/2019, através do qual estamos alterando o artigo 50 Lei Municipal nº 3.360, de 05 de novembro de 1999.

Os agentes sanitários municipais, no momento da aprovação dos projetos residenciais, comerciais, industriais, desdobros, parcelamentos de solo e outros, agem de forma divergente entre eles, dificultando, assim, de forma substancial a real necessidade do munícipe.

Para sanar esse problema, se torna necessário criar uma equivalência nas solicitações dos agentes sanitários municipais, melhorando o entendimento entre o poder público e os munícipes, aumentando a rapidez na aprovação dos projetos de uma forma geral, motivo pelo qual, propomos a presente alteração legislativa.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei

Orgânica Municipal.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI CM N.º 038/2019

CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE GARÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Garça, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

I. Até 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II. Até 90% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1144

Página 7 de 16

firmar o convênio a que se refere o "caput" deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

§ 3º O pagamento da gratificação será incompatível com a percepção de outras de mesma natureza.

Art. 2º Objetivando o atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, o Anexo III, da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora	Gabinete do Prefeito			
Código da Unidade	Nº. 02.01.01			
Função	Segurança Pública			
Código da Função	Nº. 06			
Sub-Função	Policidamento			
Código da Sub-Função	Nº. 181			
Programa	Apoio às Ações de Segurança Pública			
Código do Programa	Nº. 0017.2			
Atividade	Atividade Delegada			
Código da Atividade	Nº. 2.110			
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
100	100	100	100	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 207.000,00	R\$ 507.000,00
Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento do Gabinete do Prefeito dotação para despesas com a manutenção do Programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares.				

Art. 3º Objetivando o atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO IIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Unidade Executora	Gabinete do Prefeito
Código da Unidade	Nº. 02.01.01
Função	Segurança Pública
Código da Função	Nº. 06
Sub-Função	Policimento
Código da Sub-Função	Nº. 181
Programa	Apoio às Ações de Segurança Pública
Código do Programa	Nº. 0017.2
Ações	
Atividade	
Atividade Delegada	
Código da Atividade	Nº. 2.110
Meta Física Para o Exercício	
100	Percentual
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 100.000,00"

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja cobertura far-se-á com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

	02.05.01 – 99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência.		
719	01.9.99.99 – Reserva de Contingência.	R\$	100.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de maio de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n.º 166/2019

Garça, 30 de maio de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 029/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 029/2019, através do qual estamos criando a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercem atividade municipal delegada ao Estado de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

098

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1144

Página 8 de 16

São Paulo, por força de convênio a ser celebrado com o Município

O presente Projeto de Lei visa reforçar o policiamento no Município, utilizando, para tanto, os servidores públicos estaduais, por meio de convênio a ser firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

É notória a necessidade de maior efetivo no policiamento a fim de cuidar da segurança do Município de Garça e sua população. É necessária a presença instantânea de um policiamento capaz de atuar nas escolas públicas, parques, jardins, patrimônios públicos, entre outros bens públicos, através de ações de vigilância e monitoramento, além da fiscalização inerente ao Poder de Polícia Municipal.

Ainda, objetivando efetivar o convênio, estamos solicitando autorização para abertura de crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja cobertura far-se-á com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

	02.05.01 – 99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência.		
719	01.9.9.99.99 – Reserva de Contingência.	R\$	100.000,00

Dessa forma, com a aprovação do presente Projeto de Lei estaremos colaborando para que o munícipe ganhe com um policiamento cada vez mais efetivo e intensivo, pelo que solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 38/2019. PARECER Nº 68/2019

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 38/2019.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, cria a gratificação por desempenho de atividade delegada nos termos que especifica, a ser paga aos militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de convênio a ser celebrado com o Município de Garça, e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Para sanar algumas falhas na redação do projeto em análise propomos o Substitutivo, em anexo a este Parecer.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.


Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 05 de junho de 2019.





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 38/2019
(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE GARÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

- I. até 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;
- II. até 90% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar o convênio a que se refere o “caput” deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

§ 3º O pagamento da gratificação será incompatível com a percepção de outras verbas de mesma natureza.

Art. 2º A fim de atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, o Anexo III, da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

<i>Unidade Executora</i>	<i>Gabinete do Prefeito</i>
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.01.01</i>
<i>Função</i>	<i>Segurança Pública</i>
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 06</i>
<i>Sub-Função</i>	<i>Policiamento</i>
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 181</i>
<i>Programa</i>	<i>Apoio às Ações de Segurança Pública</i>
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0017.2</i>
<i>Atividade</i>	<i>Atividade Delegada</i>
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 2.110</i>

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP

Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308

Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
000	100	100	100	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 207.000,00	R\$ 507.000,00
<i>Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento do Gabinete do Prefeito dotação para despesas com a manutenção do Programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares.</i>				

Art. 3º A fim de atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO IIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

<i>Unidade Executora</i>	<i>Gabinete do Prefeito</i>
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.01.01</i>
<i>Função</i>	<i>Segurança Pública</i>
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 06</i>
<i>Sub-Função</i>	<i>Policciamento</i>
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 181</i>
<i>Programa</i>	<i>Apoio às Ações de Segurança Pública</i>
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0017.2</i>
<i>Ações</i>	
<i>Atividade</i>	
<i>Atividade Delegada</i>	
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 2.110</i>
<i>Meta Física Para o Exercício</i>	
<i>100</i>	<i>Percentual</i>
<i>Custo Financeiro Total para o Exercício</i>	<i>R\$ 100.000,00”</i>

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja cobertura far-se-á com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

	<i>02.05.01 – 99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência.</i>		
719	<i>01.9.9.99.99 – Reserva de Contingência.</i>	R\$	<i>100.000,00</i>

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário, as dotações previstas nesta lei, observando o limite disposto na legislação orçamentária.



130

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 05 de junho de 2019.

Janete Conessa

Rafael Jacobini



Câmara Municipal de Garça - SP - Garça - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



001011

Autenticação: 12019/06/06001011

Número / Ano

001011/2019

Data / Horário

06/06/2019 - 14:47:12

Ementa

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 38/2019

Autor

CCJR - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Natureza

Legislativo

Tipo Matéria

Substitutivo

Número Páginas

3

Comprovante emitido por

antonio.pereira



K18

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI Nº 38/2019 – PARECER Nº 22/2019

Relatório

O Projeto de Lei nº 38/2019, de autoria do Prefeito Municipal, respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

O projeto cria a gratificação por desempenho de atividade delegada nos termos que especifica, a ser paga aos militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de convênio a ser celebrado com o Município de Garça, e dá outras providências.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

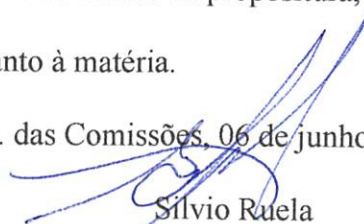
Voto do Relator

O presente Projeto de Lei visa reforçar o policiamento no Município, utilizando, para tanto, os servidores públicos estaduais, por meio de convênio a ser firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

Posto isso, quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 38/2019.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 06 de junho de 2019.


Silvio Ruela
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.
É o Parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO DE LEI Nº 038/2019. PARECER Nº 028/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 38/2019

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, cria a gratificação por desempenho de atividade delegada nos termos que especifica, a ser paga aos militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de convênio a ser celebrado com o Município de Garça, e dá outras providências.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

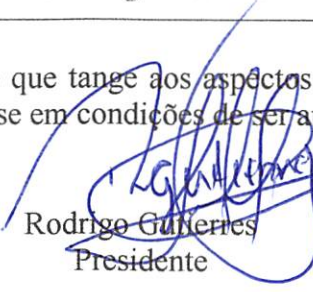
O presente Projeto de Lei visa reforçar o policiamento no Município, utilizando, para tanto, os servidores públicos estaduais, por meio de convênio a ser firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

Para implantação do projeto, o Executivo Municipal, solicita a autorização para abertura de crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja cobertura far-se-á com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

	02.05.01 – 99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência.		
719	01.9.9.99.99 – Reserva de Contingência.	R\$	100.000,00

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É o Parecer.


Rodrigo Guimarães
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 06 de junho de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 38/2019 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 06/06/2019.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da **19ª Sessão Ordinária de 2019**, para sua 1ª discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 06/06/2019.

= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE JUNHO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 38/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Cria a gratificação por desempenho de atividade delegada nos termos que especifica, a ser paga aos militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de convênio a ser celebrado com o Município de Garça, e dá outras providências. *COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.*

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 32/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências. *COM EMENDA. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.*

ITEM 3 – Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2019, de autoria dos vereadores Patrícia Morato Marangão; Antônio Franco dos Santos “Bacana”; Fábio José Polisinani; Paulo André Faneco; Pedro Santos; e Reginaldo Luiz Parente – Altera o artigo 15 da Lei Orgânica do município de Garça, reduzindo para nove o número de vereadores na Câmara municipal de Garça. **1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

* O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 38/2019 somente será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 06 de junho de 2019.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 07 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1147

Página 11 de 11

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE JUNHO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 38/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Cria a gratificação por desempenho de atividade delegada nos termos que especifica, a ser paga aos militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de convênio a ser celebrado com o Município de Garça, e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 32/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências. COM EMENDA. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM 3 – Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2019, de autoria dos vereadores Patrícia Morato Marangão; Antônio Franco dos Santos "Bacana"; Fábio José Polisinani; Paulo André Faneco; Pedro Santos; e Reginaldo Luiz Parente – Altera o artigo 15 da Lei Orgânica do município de Garça, reduzindo para nove o número de vereadores na Câmara municipal de Garça. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

* O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 38/2019 somente será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 06 de junho de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

O **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 38/2019**, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à **1ª VOTAÇÃO NOMINAL** na 19ª Sessão Ordinária de 2019, realizada em 10 de junho de 2019 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4 José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5 Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6 Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7 Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8 Pedro Santos	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9 Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12 Silvio Ruela	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13 Wagner Luiz Ferreira	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR:

() REJEITADO POR:

() UNANIMIDADE

() UNANIMIDADE

() MAIORIA DE VOTOS

() MAIORIA DE VOTOS

() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 10 de junho de 2019


- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples.

(X) Maioria Absoluta.

() Maioria Qualificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o **Projeto de Lei nº 38/2019** foi aprovado por unanimidade de votos na 19ª Sessão Ordinária de 2019, aguardando inclusão na Pauta da Ordem do Dia para 2ª Discussão e Votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 10/06/2019.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 20ª Sessão Ordinária de 2019, para sua 2ª discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 11/06/2019.


= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A
REALIZAR-SE NO DIA 17 DE JUNHO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H**

ITEM 1 – Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 38/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Cria a gratificação por desempenho de atividade delegada nos termos que especifica, a ser paga aos militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de convênio a ser celebrado com o Município de Garça, e dá outras providências. 2ª **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 32/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências. 2ª **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

***Observação:** Conforme disposto no artigo 70 do Regimento Interno da Casa, será realizado o sorteio para composição das seguintes Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI):*

** **CPI 04/2019** - Objetivando apurar eventuais irregularidades nos repasses efetivados, gestão administrativa e alocação dos recursos, bem como despesas realizadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça - IAPEN, após a criação da segregação de massas, instituída pela Lei Municipal nº 4.754, de 07 de março de 2012.*

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 13 de junho de 2019.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1149

Página 7 de 15

IAPEN - Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça

Licitações e Contratos

Resultado

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2019

A CPL vem dar ciência aos interessados de que no julgamento da proposta apresentada ao certame licitatório supra, decidiu considerar como vencedora a empresa "ETAA - Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.", pelo valor de R\$ 40.000,00. Encontra-se aberto o prazo de 02 dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Data: 10/06/2019

Comissão Permanente de Licitações.

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 38/2019

(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

cria a gratificação por desempenho de atividade delegada nos termos que especifica, a ser paga aos militares do estado que exercem atividade municipal delegada ao estado de São Paulo, por força de convênio a ser celebrado com o município de Garça, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho

de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

- I. até 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;
- II. até 90% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar o convênio a que se refere o "caput" deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

§ 3º O pagamento da gratificação será incompatível com a percepção de outras verbas de mesma natureza.

Art. 2º A fim de atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, o Anexo III, da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora	Gabinete do Prefeito			
Código da Unidade	Nº. 02.01.01			
Função	Segurança Pública			
Código da Função	Nº. 06			
Sub-Função	Policimento			
Código da Sub-Função	Nº. 181			
Programa	Apoio às Ações de Segurança Pública			
Código do Programa	Nº. 0017.2			
Atividade	Atividade Delegada			
Código da Atividade	Nº. 2.110			
Ações				
Meta Física			Unidade de Medida	
100			Percentual	
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
000	100	100	100	100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1149

Página 8 de 15

Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 207.000,00	R\$ 507.000,00
Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento do Gabinete do Prefeito dotação para despesas com a manutenção do Programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares.				

Rafael José Frabetti

Presidente CCJR

Janete Conessa

Membro CCJR

Art. 3º A fim de atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO IIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2019

Unidade Executora	Gabinete do Prefeito
Código da Unidade	Nº. 02.01.01
Função	Segurança Pública
Código da Função	Nº. 06
Sub-Função	Policciamento
Código da Sub-Função	Nº. 181
Programa	Apoio às Ações de Segurança Pública
Código do Programa	Nº. 0017.2
Ações	
Atividade	
Atividade Delegada	
Código da Atividade	Nº. 2.110
Meta Física Para o Exercício	
100	Percentual
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 100.000,00"

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja cobertura far-se-á com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

	02.05.01 – 99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência.		
719	01.9.9.99.99 – Reserva de Contingência.	R\$	100.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário, as dotações previstas nesta lei, observando o limite disposto na legislação orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 05 de junho de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 14 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1152

Página 40 de 40

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 17 DE JUNHO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM 1 – Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 38/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Cria a gratificação por desempenho de atividade delegada nos termos que especifica, a ser paga aos militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de convênio a ser celebrado com o Município de Garça, e dá outras providências. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 32/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Observação: Conforme disposto no artigo 70 do Regimento Interno da Casa, será realizado o sorteio para composição das seguintes Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI):

* CPI 04/2019 - Objetivando apurar eventuais irregularidades nos repasses efetivados, gestão administrativa e alocação dos recursos, bem como despesas realizadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça - IAPEN, após a criação da segregação de massas, instituída pela Lei Municipal nº 4.754, de 07 de março de 2012.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 13 de junho de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 38/2019, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à 2ª VOTAÇÃO NOMINAL na 19ª Sessão Ordinária de 2019, realizada em 17 de junho de 2019 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2 Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3 Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4 José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5 Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6 Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7 Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8 Pedro Santos	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9 Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12 Silvio Ruela	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13 Wagner Luiz Ferreira	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR:

() REJEITADO POR:

() UNANIMIDADE

() UNANIMIDADE

() MAIORIA DE VOTOS

() MAIORIA DE VOTOS

() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 17 de junho de 2019


- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples.

(X) Maioria Absoluta.

() Maioria Qualificada.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que foi aprovado o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 38/2019, na 20ª Sessão Ordinária de 2019.
É o que cumpre certificar.

Secretaria da C. M. de Garça, 17/06/2019.

=  =
= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

- I. Encaminha-se o respectivo substitutivo à Comissão de Constituição, Justiça e redação para elaboração da Redação Final.
- II. Após elaboração da redação final, à Secretaria Legislativa para publicação da redação final, de acordo com o Regimento Interno da Casa.

Secretaria da C. M. de Garça, 17/06/2019.

=  =
= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 38/2019. PARECER Nº 69/2019

Relatório

De acordo com o vencido na 20ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de junho de 2019, oferecemos ao Projeto de Lei nº 38/2019, de autoria do Prefeito Municipal, a seguinte redação final:

“CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE GARÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

- I. até 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;
- II. até 90% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar o convênio a que se refere o “caput” deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

§ 3º O pagamento da gratificação será incompatível com a percepção de outras verbas de mesma natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º A fim de atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, o Anexo III, da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora	Gabinete do Prefeito			
Código da Unidade	Nº. 02.01.01			
Função	Segurança Pública			
Código da Função	Nº. 06			
Sub-Função	Policiamento			
Código da Sub-Função	Nº. 181			
Programa	Apoio às Ações de Segurança Pública			
Código do Programa	Nº. 0017.2			
Atividade	Atividade Delegada			
Código da Atividade	Nº. 2.110			
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
000	100	100	100	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 207.000,00	R\$ 507.000,00
Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento do Gabinete do Prefeito dotação para despesas com a manutenção do Programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares.				

Art. 3º A fim de atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte inclusão:



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ANEXO IIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Unidade Executora	<i>Gabinete do Prefeito</i>
Código da Unidade	<i>Nº. 02.01.01</i>
Função	<i>Segurança Pública</i>
Código da Função	<i>Nº. 06</i>
Sub-Função	<i>Policciamento</i>
Código da Sub-Função	<i>Nº. 181</i>
Programa	<i>Apoio às Ações de Segurança Pública</i>
Código do Programa	<i>Nº. 0017.2</i>
Ações	
Atividade	
<i>Atividade Delegada</i>	
Código da Atividade	<i>Nº. 2.110</i>
Meta Física Para o Exercício	
<i>100</i>	<i>Percentual</i>
Custo Financeiro Total para o Exercício	<i>R\$ 100.000,00"</i>

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja cobertura far-se-á com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

	<i>02.05.01 – 99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência.</i>		
<i>719</i>	<i>01.9.9.99.99 – Reserva de Contingência.</i>	<i>R\$</i>	<i>100.000,00</i>

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário, as dotações previstas nesta lei, observando o limite disposto na legislação orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

S. das Comissões, 17 de junho de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 18 de junho de 2019

Ano VI | Edição nº 1154

Página 12 de 21

venderam a Livraria por completo. Ficou mais 13 anos no negócio, até mudar de ramo.

Esse senhor de alma jovial, brincalhão, que recentemente completou 90 anos, 82 deles vividos aqui em Garça, cidade que tem exatamente a sua idade, que já foi também agricultor, é o nosso homenageado hoje. Nascido a 05/12/1928, foi casado com a saudosa Helena Pires Godoy, tendo quatro filhos: José Carlos, Carlos Alberto, Wanda Helena e Eduardo Ramiro. São seis netos: Duílio, Dumon, Aldo, Rodrigo, Alessandra e Erlon, além dos bisnetos.

Pelo que significa para a nossa querida Sentinela do Planalto, nada mais justo do que 'seo' José Godoy ser agraciado, homenageado com o título de CIDADÃO GARCENSE.

S. das Sessões, 13 de junho de 2019.

MARCÃO DO BASQUETE

VEREADOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2019

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO GARCENSE AO SR. "JOSÉ GODOY"

A Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Garcense" ao Senhor "JOSÉ GODOY", por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. O Título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. das Sessões, 13 de junho de 2019.

MARCÃO DO BASQUETE

VEREADOR

Redação Final

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 38/2019.
PARECER Nº 69/2019

Relatório

De acordo com o vencido na 20ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de junho de 2019, oferecemos ao Projeto de Lei nº 38/2019, de autoria do Prefeito Municipal, a seguinte redação final:

"CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGAAOS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE GARÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

I. até 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II. até 90% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar o convênio a que se refere o "caput" deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

§ 3º O pagamento da gratificação será incompatível com a percepção de outras verbas de mesma natureza.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 18 de junho de 2019

Ano VII | Edição nº 1154

Página 13 de 21

Art. 2º A fim de atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, o Anexo III, da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora	Gabinete do Prefeito			
Código da Unidade	Nº. 02.01.01			
Função	Segurança Pública			
Código da Função	Nº. 06			
Sub-Função	Policimento			
Código da Sub-Função	Nº. 181			
Programa	Apoio às Ações de Segurança Pública			
Código do Programa	Nº. 0017.2			
Atividade	Atividade Delegada			
Código da Atividade	Nº. 2.110			
Ações				
Meta Física	Unidade de Medida			
100	Percentual			
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
000	100	100	100	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 207.000,00	R\$ 507.000,00
Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento do Gabinete do Prefeito dotação para despesas com a manutenção do Programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares.				

Art. 3º A fim de atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO IIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Unidade Executora	Gabinete do Prefeito
Código da Unidade	Nº. 02.01.01
Função	Segurança Pública
Código da Função	Nº. 06
Sub-Função	Policimento
Código da Sub-Função	Nº. 181
Programa	Apoio às Ações de Segurança Pública
Código do Programa	Nº. 0017.2
Ações	

Atividade	
Atividade Delegada	
Código da Atividade	Nº. 2.110
Meta Física Para o Exercício	
100	Percentual
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 100.000,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja cobertura far-se-á com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

	02.05.01 – 99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência.		
719	01.9.9.99.99 – Reserva de Contingência.	R\$	100.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário, as dotações previstas nesta lei, observando o limite disposto na legislação orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

S. das Comissões, 17 de junho de 2019.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Presidente

JANETE CONESSA

Membro

PAULO ANDRÉ FANECO

Membro

= CERTIDÃO =

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. A tramitação deste projeto.

Secretaria da C. M. de Garça, 25/06/2019


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

- I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao
- II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C. M. Garça, 25/06/2019


= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 033/2019
PROJETO DE LEI Nº 38/2019

CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE GARÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

- I. até 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;
- II. até 90% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar o convênio a que se refere o “caput” deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

§ 3º O pagamento da gratificação será incompatível com a percepção de outras verbas de mesma natureza.

Art. 2º A fim de atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, o Anexo III, da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora	Gabinete do Prefeito
Código da Unidade	Nº. 02.01.01
Função	Segurança Pública
Código da Função	Nº. 06
Sub-Função	Policiamento
Código da Sub-Função	Nº. 181
Programa	Apoio às Ações de Segurança Pública
Código do Programa	Nº. 0017.2
Atividade	Atividade Delegada
Código da Atividade	Nº. 2.110



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
000	100	100	100	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 207.000,00	R\$ 507.000,00
Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento do Gabinete do Prefeito dotação para despesas com a manutenção do Programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares.				

Art. 3º A fim de atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO IIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Unidade Executora	Gabinete do Prefeito
Código da Unidade	Nº. 02.01.01
Função	Segurança Pública
Código da Função	Nº. 06
Sub-Função	Policciamento
Código da Sub-Função	Nº. 181
Programa	Apoio às Ações de Segurança Pública
Código do Programa	Nº. 0017.2
Ações	
Atividade	
Atividade Delegada	
Código da Atividade	Nº. 2.110
Meta Física Para o Exercício	
100	Percentual
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 100.000,00”

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja cobertura far-se-á com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

	02.05.01 – 99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência.		
719	01.9.9.99.99 – Reserva de Contingência.	R\$	100.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário, as dotações previstas nesta lei, observando o limite disposto na legislação orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 25 de junho de 2019.

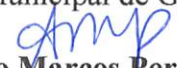

Wagner Luiz Ferreira

Presidente


Janete Conessa

Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Antonio Marcos Pereira

Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 422/2019

Garça, 25 de junho de 2019

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, o **Autógrafo nº 33/2019**, resultante da aprovação do **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 38/2019**, aprovado na 20ª Sessão Ordinária de 2019, realizada no dia 17 de junho de 2019.

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 01 de julho de 2019

Ano VII | Edição nº 1161

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.305/2019

CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE GARÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

I. até 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II. até 90% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar o convênio a que se refere o "caput" deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

§ 3º O pagamento da gratificação será incompatível com a percepção de outras verbas de mesma natureza.

Art. 2º A fim de atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, o Anexo III, da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora	Gabinete do Prefeito			
Código da Unidade	Nº. 02.01.01			
Função	Segurança Pública			
Código da Função	Nº. 06			
Sub-Função	Policciamento			
Código da Sub-Função	Nº. 181			
Programa	Apoio às Ações de Segurança Pública			
Código do Programa	Nº. 0017.2			
Atividade	Atividade Delegada			
Código da Atividade	Nº. 2.110			
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
000	100	100	100	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
0.00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 207.000,00	R\$ 507.000,00
Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento do Gabinete do Prefeito dotação para despesas com a manutenção do Programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares.				

Art. 3º A fim de atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO IIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Unidade Executora	Gabinete do Prefeito
Código da Unidade	Nº. 02.01.01
Função	Segurança Pública
Código da Função	Nº. 06
Sub-Função	Policimento
Código da Sub-Função	Nº. 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 01 de julho de 2019

Ano VI | Edição nº 1161

Página 3 de 13

Programa	Apoio às Ações de Segurança Pública		
Código do Programa	Nº. 0017.2		
Ações			
Atividade			
Atividade Delegada			
Código da Atividade	Nº. 2.110		
Meta Física Para o Exercício			
100	Percentual		
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 100.000,00"		

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja cobertura far-se-á com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

	02.05.01 – 99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência		
719	01.9.9.99.99 – Reserva de Contingência.	R\$	100.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário, as dotações previstas nesta lei, observando o limite disposto na legislação orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contr. 027/2019 – LUIZ BENEDITO GONÇALVES

Obj.: contratação de serviço de implantação e manutenção de software e atendimento técnico para controle de dados, junto à Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Garça.

Mod.: Dispensa de licitação nos termos da Justificativa nº 067/2019

Valor: R\$ 250,00 mensais

Data: 13/06/2019

Contr. 028/2019 – VICTOR'S UNIFORMES EIRELI-ME.

Obj.: fornecimento de uniformes escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino

Mod.: Pregão Presencial nº 019/2019

Valor: R\$ 140.000,00

Data: 14/06/2019

Contr. 029/2019 – ALEX HENRIQUE CRUZ EIREL-EPP

Obj.: execução completa do sistema de prevenção e combate a incêndio do prédio da EMEIF Professora Cláudia Maria Rodrigues Aronne, localizada na Rua Leonildo Anseloni nº 170, Jardim Sol Nascente, nesta cidade de Garça/SP

Mod.: Tomada de Preços nº 003/2019

Valor: R\$ 120.213,27

Data: 17/06/2019

Contr. 030/2019 – CEM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Obj.: Compromisso de venda e compra de imóvel urbano, do imóvel localizado na Rua Heitor Penteado x Rua Sargento Wilson Abel de Oliveira x Rua Minas Gerais

Mod.: